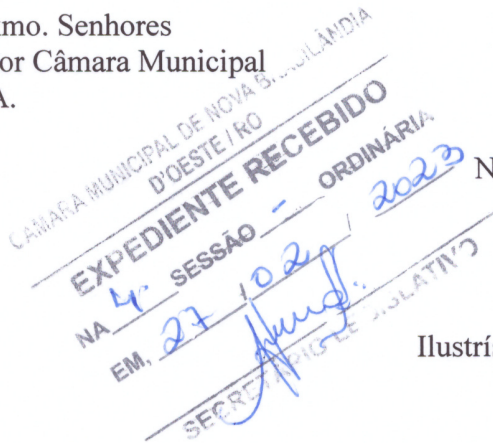




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
GABINETE DO PRESIDENTE

Ofício n°. 002/MD/2023

Aos Exmo. Senhores
Vereador Câmara Municipal
NESTA.



Nova Brasilândia D'Oeste, em 27 de Fevereiro de 2023.

Ilustríssimo Senhor,

Com cordiais cumprimentos, encaminhamos o Projeto de **Resolução n°. 002/2023** com a súmula: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N°.001/2014 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para análise e posterior deliberação em plenário.

Sendo o que apresentamos para o momento, elevemos votos de estima e apreço.

Nova Brasilândia D'Oeste, 27 de fevereiro de 2023.


Jackson de Souza Leite
Presidente


Flavio Luiz Ribeiro
Vice-Presidente

Jocelino Saidler
1°. Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
GABINETE DO PRESIDENTE

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº.001/2014 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A mesa diretora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO,

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º. Da Resolução nº. 001/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder auxílio-alimentação a todos os servidores efetivos e comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), na forma de tíquete alimentação.

Art. 2º. Fica alterado o § 1º do art. 3º. Da Resolução nº. 001/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. O valor líquido para cada tíquete alimentação não será inferior ao R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º. - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 27 de fevereiro de 2023.


Jackson de Souza Leite
Presidente


Flavio Luiz Ribeiro
Vice-Presidente

Jocelino Saidler
1º. Secretário